



Progresso da humanidade é princípio da cooperação internacional

"Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade" é o nono princípio, presente no artigo quarto da Constituição de 1988, que rege a ação do Brasil em suas relações internacionais. A efetivação desse princípio se dá por meio de iniciativas de cooperação técnica ou financeira. Enquanto esta se refere, primordialmente, à transferência de recursos monetários, é o intercâmbio de conhecimento a principal ação daquela.

A cooperação técnica internacional consiste no intercâmbio de conhecimentos, metodologias, boas práticas e experiências com conteúdo técnico que possam ser sistematizados e disseminados, além de

adequados às características específicas a cada país, com o objetivo de alavancar o desenvolvimento dos países receptores da cooperação.

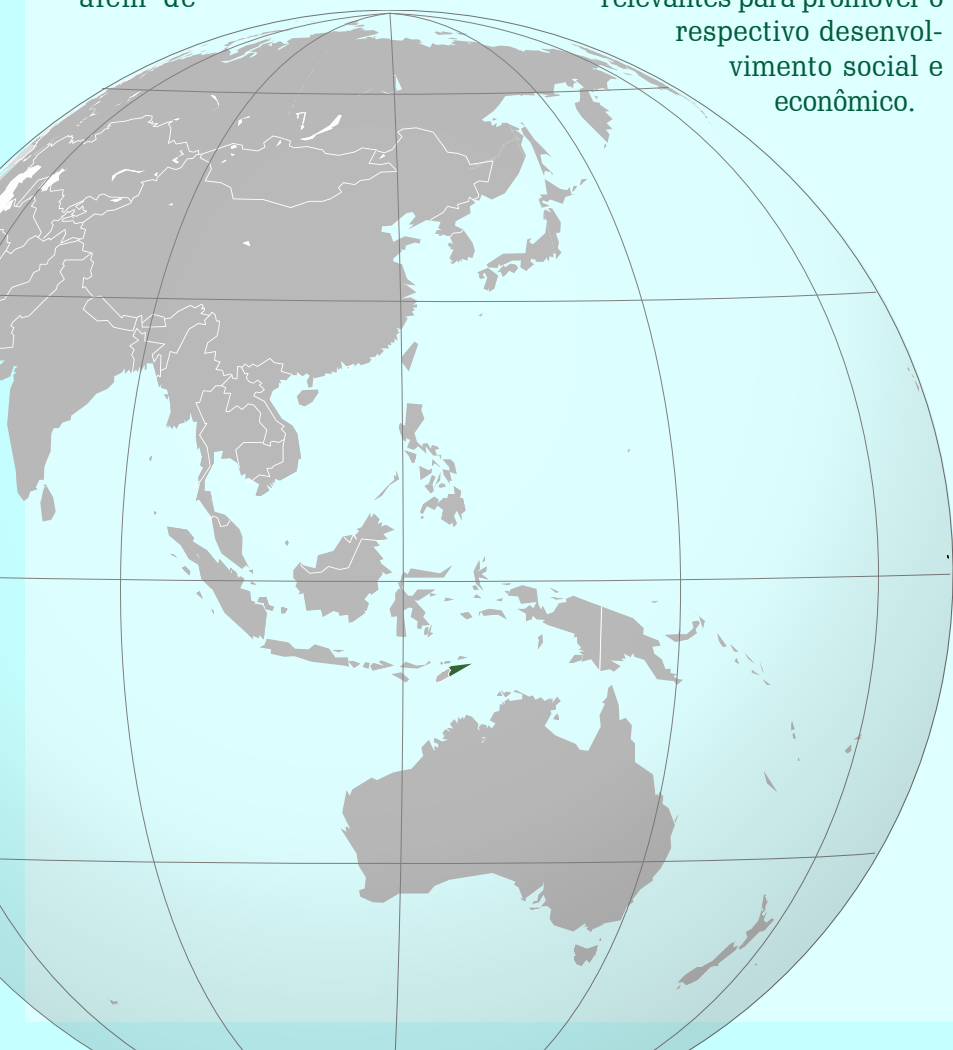
A cooperação se estabelece a partir da definição de projeto conjuntamente estruturado pelos países e/ou organizações internacionais com interesse em promover a parceria e se efetiva pela disponibilização temporária de especialistas, capacitação de recursos humanos, organização de visitas técnicas e/ou estágios de formação. A cooperação técnica internacional possibilita que nações amigas compartilhem os conhecimentos e as experiências exitosas que considerem relevantes para promover o respectivo desenvolvimento social e econômico.

Cooperação Internacional Brasileira

O Brasil vem trabalhando em parceria com países amigos e organismos internacionais há cerca de quatro décadas. Os projetos de cooperação técnica internacional vêm produzindo benefícios em importantes setores, como previdência social, trabalho e emprego, desenvolvimento social, transportes, energia, mineração, meio ambiente, agricultura, educação e saúde, o que fortalece institucionalmente as partes envolvidas e aprimora as capacidades de desempenho nas respectivas áreas de atuação e de aproveitamento da cooperação.

A cooperação técnica no Brasil é desenvolvida seguindo duas vertentes: a cooperação horizontal e a cooperação recebida do exterior. A cooperação horizontal refere-se à cooperação técnica prestada pelo Brasil a países em desenvolvimento, promovendo o adensamento das relações bilaterais e dos laços políticos e econômicos.

A cooperação recebida do exterior abrange as cooperações técnicas bilateral e multilateral, e busca o compartilhamento de conhecimentos técnicos entre dois países cooperantes (cooperação bilateral) ou entre organismos internacionais especializados (cooperação multilateral), sob a ótica da necessidade de promover o fortalecimento institucional e a melhoria na gestão de políticas públicas nacionais.



Implementação e aperfeiçoamento da seguridade social em outros países

No tocante ao Ministério da Previdência Social (MPS), apenas recentemente teve início a vertente de cooperação técnica em sua atuação internacional. Iniciados em 2010, são atualmente três os países com os quais o MPS mantém projetos de cooperação: Timor Leste, Moçambique e Paraguai. As cooperações têm o objetivo de apoiar a modernização dos sistemas de seguridade social, fortalecer institucionalmente as entidades competentes em matéria de previdência social e prestar



Moçambique

colaboração, a partir da experiência brasileira, na adoção de políticas públicas de proteção social.

No caso do projeto de cooperação com o Timor Leste, encontra-se em fase de apreciação pelo Ministério da Solidariedade Social timorense uma minuta de projeto de lei referente ao regime transitório de previdência social, além de estudo atuarial para custeio do referido regime.



Timor-Leste

O projeto Cooperação Técnica de Modernização da Previdência Social de Moçambique tem como objetivo prestar consultoria ao Instituto Nacional de Segurança Social moçambicano para o desenvolvimento dos sistemas de informação, a integração de bases de dados e o planejamento de programas de capacitação de servidores, a partir da experiência e das boas práticas da previdência social brasileira em seu recente processo de modernização.

Em relação ao Paraguai, a cooperação consiste na experiência e nas boas práticas da previdência social brasileira nos temas referentes ao Programa de Educação Previdenciária (PEP), ao processo de pagamento de benefícios pela rede bancária, à utilização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e às iniciativas e políticas públicas adotadas para a ampliação da cobertura previdenciária.



Paraguai

Acordos beneficiam brasileiros que vivem no exterior

Além das ações de cooperação previdenciária internacional, o Ministério da Previdência Social atua na celebração de acordos de reciprocidade em matéria previdenciária com outros países, tanto em âmbito bilateral quanto em multilateral. As ações estão em sintonia com a preocupação do governo federal em assegurar proteção social aos mais de três milhões de cidadãos brasileiros que vivem além das fronteiras nacionais.

Os acordos previdenciários internacionais têm como objetivo principal garantir os direitos de seguridade social, previstos nas legislações dos países signatários, aos respectivos trabalhadores e a seus dependentes legais, residentes ou em deslocamento temporário, no exercício de atividade laboral. Os acordos internacionais de previdência social estabelecem uma relação de prestação de benefícios previdenciários e acidentários. A cada Estado contratante cabe analisar os pedidos de benefícios apresentados e decidir quanto ao reconhecimento de direitos e manutenção dos pagamentos, conforme sua própria legislação e o respectivo acordo.

Os acordos internacionais de previdência social constituem atos jurídicos internacionais e devem seguir rito próprio em cada país contratante. O procedimento é válido desde a negociação do texto à sua promulgação, que finalmente habilita a entrada em vigor do ato internacional. No Brasil, o Poder Executivo é responsável pela negociação e assinatura dos acordos de Previdência Social. Depois da assinatura, o tratado internacional é submetido à apreciação do Congresso Nacional, conforme exige a Constituição.

Em âmbito multilateral, destacam-se a Convenção Multilateral Iberoamericana de Segurança Social e o Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercado Comum do Sul (Mercosul). Quanto aos bilaterais, o Brasil possui acordos de previdência social com Cabo Verde, Chile, Espanha, Grécia, Itália, Luxemburgo e Portugal.

Estão em processo de negociação acordos com Canadá, Estados Unidos e França e, em tramitação, acordos com Alemanha, Bélgica e Japão.